



Beratungsstelle Opferhilfe Solothurn
Industriestrasse 78
4600 Olten

Telefon: 062 311 86 66
E-Mail: opferberatung@ddi.so.ch

opferhilfe.so.ch

Você foi vítima de crime. Confira a seguir algumas informações.

Como se desenvolve o processo penal?

Você recebeu o formulário de «Apresentação de queixa em caso de crimes cujo procedimento depende de queixa / acusação particular». Através deste tem a possibilidade de apresentar queixa, constituindo-se como acusador/a particular no processo. Se ainda não tiver apresentado nenhuma queixa, tem um prazo de três meses para o fazer.

Se, no entanto, já tiver feito queixa, poderá ser convocada/o pelo Ministério Público para (mais) um interrogatório. Além disso, é possível que seja notificada/o para comparecer a uma audiência de conciliação com a pessoa arguida. Este tipo de audiência tem por objetivo que a pessoa arguida lhe peça desculpa e se declare disposta a assumir os custos incorridos e, eventualmente, uma satisfação. Em troca, você deverá aceitar retirar a queixa. Se chegarem a uma conciliação (=um acordo), o processo é arquivado. Em caso contrário, o Ministério Público prosseguirá com a investigação. Se a pessoa arguida admitir a comissão do delito ou se houver provas disso, receberá uma multa condicional ou pena de prisão condicional.

O Ministério Público decidirá

- se arquivar o processo – p. ex. se a suspeita do crime não se confirmar ou por falta de provas suficientes;
- se concluir o processo com uma ordem de punição. O autor/a autora do crime receberá uma pena de multa e você, como vítima, uma fotocópia da ordem de punição;
- se levar o processo a tribunal (especialmente no caso de crimes com penas mais rigorosas). O Tribunal determinará o nível da pena bem como o valor da compensação financeira (satisfação e indemnização).

Os direitos mais importantes da vítima no processo penal

- Você pode levar uma pessoa de confiança, como apoio moral, a todos os interrogatórios. No entanto, esta pessoa não pode ser uma possível testemunha.
- Você tem o direito de pedir para não haver contato direto com a pessoa arguida durante todo o procedimento (incluindo encontros fortuitos no corredor do edifício administrativo). Isto significa que o interrogatório decorrerá em salas separadas com transmissão de vídeo. O advogado/a advogada da pessoa arguida tem o direito de assistir ao interrogatório.

- Se você não se recusar explicitamente, será informada/o em caso de detenção, fuga ou libertação do autor/da autora do crime da prisão preventiva.

- O serviço de apoio à vítima poderá, com a sua autorização, consultar os autos do processo.
- Você pode pedir ao Ministério Público para lhe notificarem a sentença.
- Poderá também solicitar, por escrito, que a autoridade penitenciária lhe comunique:
 - a data de início da pena da pessoa condenada;
 - quando e como vai ser cumprida a pena;
 - libertação condicional ou definitiva;
 - fuga de uma pessoa condenada e qual o seu fim.
- Nos processos por crime contra a integridade sexual, você tem o direito de solicitar a exclusão de publicidade da audiência judicial. No entanto, o Tribunal pode sempre recusar o seu pedido.
- Como vítima de crime contra a integridade sexual, você tem o direito de se recusar a responder a perguntas íntimas.
- Como vítima de crime contra a integridade sexual, você pode pedir para ser interrogada/o na Polícia e no Ministério Público por uma pessoa do mesmo sexo e exigir que o tribunal seja composto por, no mínimo, uma pessoa do mesmo sexo. As vítimas estrangeiras têm, igualmente, o direito de ser assistidas por um intérprete do mesmo sexo.

Direitos adicionais de vítimas menores

- O primeiro interrogatório deverá ser realizado o mais depressa possível e por um/a agente da polícia formado/a. Este decorrerá na presença de uma pessoa com formação psicológica para observar e garantir que o interrogatório se realize de forma apropriada a crianças.
- O interrogatório será gravado em vídeo. No entanto, isto pode não se aplicar em certos delitos.
- Em geral, as crianças não devem ser interrogadas mais de duas vezes.
- Na hipótese de graves danos psicológicos na criança, não será permitida uma confrontação com a pessoa arguida. Neste caso, a pessoa arguida e a sua defesa só poderão fazer perguntas por intermédio do/a agente da polícia.
- Toda criança que, à data do interrogatório, seja menor de 15 anos, será interrogada na qualidade de informadora, não sendo obrigada a prestar depoimento.

Saiba que os crimes cometidos por menores estão sujeitos a outras normas processuais penais, pois será aplicado o regime previsto no Direito Penal de Menores.

Custos médicos

São considerados custos médicos todas as despesas de serviços médicos, tratamentos hospitalares, faturas de ambulância bem como outras terapias prescritas pelo médico como p. ex. fisioterapia ou psicoterapia. Se você trabalhar ou estiver no fundo de desemprego, deverá enviar estas faturas para o seguro de acidente da sua empresa, respetivamente, para o fundo de desemprego. Para isso, terá de participar o acidente à sua empresa ou, respetivamente, ao fundo de desemprego. Em todos os outros casos, deverá enviar as faturas dos custos médicos ao seu seguro de saúde.

Se tiver custos médicos que não sejam suportados nem por um seguro nem pela pessoa autora do crime, o Opferhilfe poderá encarregar-se do pagamento.

Direito a indemnização e satisfação

Se pretende fazer valer o seu direito a uma indemnização ou satisfação perante a autoria do crime, poderá fazê-lo ao longo do processo penal sob a forma de pretensão civil. Para isso, deverá posicionar-se precocemente como acusador/a particular no processo penal. Faça uma lista dos custos com os respetivos recibos e apresente a lista no interrogatório.

Danos e custos causados pelo crime podem ser por exemplo:

- roupa ou sapatos danificados ou destruídos
- perdas de salário ou rendimentos
- custos de telefone ou despesas de transporte
- custos não suportados pelo seguro médico ou de acidente

Uma satisfação, isto é uma compensação por dano moral, é possível:

- se do crime resultarem sequelas físicas e/ou psíquicas permanentes;
- se ficar com limitações laborais e/ou na vida pessoal;
- se o processo de cura tiver sido muito penoso, extremamente longo ou difícil.

Prazos do pedido de indemnização e satisfação ao Opferhilfe

Se você tiver direito a uma indemnização e/ou satisfação, mas esta não for paga pela pessoa autora do crime por desconhecimento ou falta de meios da mesma, o Opferhilfe pode assumir o pagamento em certas circunstâncias.

Saiba que: Estas pretensões devem ser solicitadas no Opferhilfe no prazo de 5 anos após o dia do crime, senão perde o direito. Quem, na infância, tenha sido vítima de um crime grave específico pode fazer o pedido até aos 25 anos. O decurso do prazo extingue o direito.

Podemos dar-lhe mais informações por telefone ou pessoalmente. Gratuito e confidencial!